



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MPF**

PORTARIA 1ª CCR/MPF Nº 6, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Alterado(a) pelo(a) [Portaria 1CCR nº 7, de 29 de janeiro de 2026](#)

Institui, por transformação do [GT-Educação](#), a Comissão de Educação, vinculada à 1ª CCR, atendendo ao disposto na [Resolução CSMPF nº 242, de 19 de dezembro de 2024](#).

A COORDENADORA DA 1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 62, I, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#) e art. 3º, I, da [Resolução nº 226, de 3 de outubro de 2023](#), do Conselho Superior do Ministério Público Federal, e atendendo ao disposto na [Resolução CSMPF nº 242, de 19 de dezembro de 2024](#) e na [Portaria 1ª CCR/MPF nº 2, de 4 de fevereiro de 2025](#);

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, por transformação do [GT-Educação](#) (PGR-00151490/2022), a Comissão de Educação (CM Educação), com o objetivo de subsidiar os membros do MPF no exercício da defesa do direito à educação, elegendo temas de atuação prioritária e fornecendo subsídios para uma prática qualificada.

Art. 2º Integrarão a Comissão de Educação os seguintes membros do Ministério Público Federal:

~~I - Niedja Gorete de Almeida Rocha Kaspariy, Coordenadora;~~

I - Sérgio Luiz Pinel Dias-MPF, Coordenador; ([Redação dada pelo\(a\) Portaria 1CCR nº 7, de 29 de janeiro de 2026](#))

~~II - Bruno Jorge Rijo Lamenha Lins;~~

II - Maria Cristina Manella Cordeiro-MPF, Coordenadora Adjunta; ([Redação dada pelo\(a\) Portaria 1CCR nº 7, de 29 de janeiro de 2026](#))

~~III - Livia Maria de Sousa;~~

III - Acácia Soares Peixoto-MPF; ([Redação dada pelo\(a\) Portaria 1CCR nº 7, de 29 de janeiro de 2026](#))

~~IV—Vinicius Panetto do Nascimento;~~

IV - Bruno Alexandre Gutschow-MPF; ([Redação dada pelo\(a\) Portaria 1CCR nº 7, de 29 de janeiro de 2026](#))

~~V—Vinicius Schlickmann Barcelos-~~

V - Bruno Jorge Rijo Lamenha Lins-MPF; ([Redação dada pelo\(a\) Portaria 1CCR nº 7, de 29 de janeiro de 2026](#))

VI - Enrico Rodrigues de Freitas-MPF; ([Incluído\(a\) pelo\(a\) Portaria 1CCR nº 7, de 29 de janeiro de 2026](#))

VII - Fábio George Cruz da Nobrega-MPF; ([Incluído\(a\) pelo\(a\) Portaria 1CCR nº 7, de 29 de janeiro de 2026](#))

VIII - Felipe Torres Vasconcelos-MPF; ([Incluído\(a\) pelo\(a\) Portaria 1CCR nº 7, de 29 de janeiro de 2026](#))

IX - Igor Miranda da Silva-MPF; ([Incluído\(a\) pelo\(a\) Portaria 1CCR nº 7, de 29 de janeiro de 2026](#))

X - José Ricardo Custódio de Melo Júnior-MPF; ([Incluído\(a\) pelo\(a\) Portaria 1CCR nº 7, de 29 de janeiro de 2026](#))

XI - Livia Maria de Sousa-MPF; ([Incluído\(a\) pelo\(a\) Portaria 1CCR nº 7, de 29 de janeiro de 2026](#))

XII - Niedja Gorete de Almeida Rocha Kaspary-MPF; ([Incluído\(a\) pelo\(a\) Portaria 1CCR nº 7, de 29 de janeiro de 2026](#))

XIII - Onésio Soares Amaral-MPF-MPF; ([Incluído\(a\) pelo\(a\) Portaria 1CCR nº 7, de 29 de janeiro de 2026](#))

XIV - Vinicius Schlickmann Barcelos-MPF. ([Incluído\(a\) pelo\(a\) Portaria 1CCR nº 7, de 29 de janeiro de 2026](#))

XV - Antônio Clésio Cunha dos Santos, Procurador de Contas, MPC/AP; ([Incluído\(a\) pelo\(a\) Portaria 1CCR nº 7, de 29 de janeiro de 2026](#))

XVI - Lucas Sachsida Junqueira Carneiro, Promotor de Justiça, MP/AL; ([Incluído\(a\) pelo\(a\) Portaria 1CCR nº 7, de 29 de janeiro de 2026](#))

XVII - Rodrigo Medeiros de Lima, Procurador de Contas, MPC/TCU. ([Incluído\(a\) pelo\(a\) Portaria 1CCR nº 7, de 29 de janeiro de 2026](#))

Art. 3º Compete à coordenação da Comissão de Educação:

I – apresentar à Câmara plano de trabalho nos prazos estabelecidos no art. 7º da [Portaria 1ª CCR/MPF nº 2, de 4 de fevereiro de 2025](#);

II – solicitar à Câmara autorização para eventuais alterações relacionadas à comissão;

III – solicitar à Câmara apoio para agendamento de reuniões virtuais, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;

IV – encaminhar, até o dia 10 de novembro de cada ano, o relatório de atividades para prestação de contas;

V – apresentar o relatório final dos trabalhos da comissão, antes do seu encerramento;

VI – remeter à Câmara as minutas dos expedientes destinados a outros órgãos ou instituições que devam ser assinados pelo(a) Coordenador(a) da Câmara;

VII - representar a comissão e comunicar a Câmara sobre a evolução dos trabalhos e propor qualquer mudança de composição;

VIII – zelar pelo regular funcionamento da comissão.

Parágrafo único. Para a solicitação de reuniões mencionadas no inciso III, deverá ser indicado, dentro do prazo estipulado, no mínimo:

I - opções de data para a realização da reunião;

II - horário;

III - assunto;

IV - participantes;

V - convidados de órgãos externos, se houver;

VI - outras exigências decorrentes de pedidos específicos.

Art. 4º São atribuições dos membros integrantes da comissão:

I – participar ativamente das atividades, sob pena de desligamento no curso do mandato, nos termos do § 4º do art. 3º da [Portaria 1ª CCR/MPF nº 2, de 4 de fevereiro de 2025](#);

II - elaborar a memória das reuniões e encaminhar à Câmara para registros administrativos;

III - redigir documentos de maior complexidade como roteiros de atuação, notas técnicas, pareceres, informações, ofícios que exijam conhecimento técnico avançado do tema;

IV – preparar apresentações para eventos, seminários e reuniões que venham a participar, podendo solicitar auxílio da assessoria para disponibilizar modelos de recursos visuais relacionados à identidade visual da 1ª CCR e informações acerca das atividades da comissão;

V - elaborar, com o apoio da assessoria, o relatório anual de atividades, bem como o plano de trabalho nos prazos estabelecidos na [Portaria 1ª CCR/MPF nº 2, de 4 de fevereiro de 2025](#);

VI – promover a integração com os executores de políticas públicas de sua área de atuação, órgãos de controle e entidade de interesse, especialmente com foco em dados diagnósticos, transparência e resolutividade;

VII – informar, por meio do(a) coordenador(a) da comissão, eventuais atividades extras, como representações, audiências, atuação em processos judiciais, reuniões e outros atos sujeitos a registro no relatório de atividades.

Art. 5º As despesas ou eventuais outras necessidades para o desenvolvimento dos trabalhos serão solicitadas à 1ª Câmara de Coordenação e Revisão.

Parágrafo único. A participação dos(as) Procuradores(as) nas reuniões de trabalho, sempre que possível, será da forma menos onerosa ao Ministério Público Federal, utilizando-se de recursos tecnológicos como videoconferências, entre outros.

Art. 6º As atividades da comissão serão disciplinadas pela [Portaria 1ª CCR/MPF nº 2, de 4 de fevereiro de 2025](#), sem prejuízo de orientações advindas do Colegiado da 1ª Câmara.

Art. 7º Poderão ser instituídos, no âmbito da Comissão de Educação, comitês e grupos de trabalho, nos termos dos artigos 8º e 12 da [Portaria 1ª CCR/MPF nº 2, de 4 de fevereiro de 2025](#).

Art. 8º A Comissão de Educação funcionará a partir da assinatura desta portaria até 30 de junho de 2026.

Art. 9º O encerramento das atividades da comissão ocorrerá mediante portaria pelo fim do prazo estabelecido, caso não haja renovação.

Art. 10. Fica revogada a [Portaria 1ª CCR/MPF nº 10, de 10 de maio de 2022](#).

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

LINDÔRA MARIA ARAUJO  
Subprocuradora-Geral da República  
Coordenadora da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão

**Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 27 mar. 2025. Caderno Extrajudicial, p. 3.](#)**